

FCL CAPITAL

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS DE CERTIFICAÇÃO **DOS COLABORADORES DA FCL**

Novembro de 2022

ÍNDICE

Introdução	3
Aplicabilidade.....	3
Procedimentos para identificação de profissionais e atualização e reporte de suas informações à ANBIMA.....	4
Critérios para determinar as atividades elegíveis para as certificações detidas pelos profissionais da FCL.....	5
Critérios para identificação de elegibilidade de profissionais transferidos	5
Procedimentos adotados para a atualização da certificação dos profissionais que atuam em atividades elegíveis quando de seu vencimento	6
Procedimentos para afastamento de profissionais que desempenhem atividades sem certificação ou com certificação vencida.....	6
Violações a este Manual	6
Responsável pelo Cumprimento deste Manual.....	7
Disposições Gerais	7

Introdução

O presente Manual de Controles Internos de Certificação dos Colaboradores da FCL (“Manual de Controles Internos de Certificação” ou “Manual”) tem por objetivo instituir e regular os procedimentos e controles internos implementados pela FCL Capital Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. (“FCL” ou “Gestora”) para garantir o perfeito atendimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA de Certificação”), ao qual a Gestora adere.

Este Manual de Controles Internos de Certificação tem por objetivo estabelecer:

- (i) Procedimentos para identificação de todos os profissionais certificados da FCL em sua admissão e desligamento, para atualização das informações desses profissionais, e para reporte dessas informações à ANBIMA;
- (ii) Critérios para determinar as atividades elegíveis para cada uma das certificações detidas pelos profissionais da FCL;
- (iii) Critérios de identificação de elegibilidade de profissionais transferidos;
- (iv) Procedimentos adotados para a atualização da certificação dos profissionais que atuam em atividades elegíveis quando de seu vencimento; e
- (v) Procedimentos para afastamento imediato dos profissionais que desempenhem atividades elegíveis sem a devida certificação, ou com a certificação vencida, bem como documentação formal que evidencie esse afastamento.

Aplicabilidade

Este Manual se aplica a todos os diretores, sócios, funcionários e estagiários da FCL e, quando aplicável, aos seus cônjuges e familiares (“Colaboradores”).

A FCL se compromete a certificar os seus profissionais de acordo com as determinações da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e com as regras previstas no Código ANBIMA de Certificação.

Em atenção aos arts. 6º e 7º do Código ANBIMA de Certificação, todos os Colaboradores da FCL possuem reputação ilibada, conforme verificação feita no momento de contratação com base em entrevista e ampla avaliação curricular. A FCL também garante que seus Colaboradores não tenham (i) sido inabilitados para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, Previc ou Susep; (ii) tido sua autorização para o exercício da atividade suspensa, cassada ou cancelada, conforme o caso; e (iii) sofrido punição definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sua atuação como administrador ou membro de conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados anteriormente.

Os Colaboradores da FCL também se sujeitam aos princípios e padrões éticos e de comportamentos previstos no Código de Ética da Gestora.

Procedimentos para identificação de profissionais e atualização e reporte de suas informações à ANBIMA

Todos os Colaboradores da FCL deverão apresentar por escrito ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, no momento de sua contratação e sempre que houve atualização a respeito do assunto, (i) informações sobre suas certificações; (ii) certificações vencidas ou em processo de atualização.

Caberá ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos manter banco de dados atualizado, com relação a todos os profissionais certificados da FCL, contendo informações sobre (a) certificações existentes, vencidas e em processo de atualização; (b) admissão, (c) desligamento; (d) mudança de cargo; e (e) outras informações consideradas relevantes. Esses dados devem ser incluídos pelo Diretor

de Compliance e Gestão de Riscos no Banco de dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente à data de qualquer evento que afete tais informações.

Critérios para determinar as atividades elegíveis para as certificações detidas pelos profissionais da FCL

Durante o processo seletivo de contratação de novos Colaboradores, o departamento de recursos humanos da Gestora verificará se o candidato possui alguma certificação emitida pela B3 ou ANBIMA e se há a necessidade de obtenção de certificação profissional para a vaga pretendida.

Caso seja necessária a certificação e o candidato não a possua, no momento de sua contratação ele será informado acerca da necessidade e receberá, da área de departamentos humanos da Gestora, as devidas instruções para a obtenção da certificação.

O novo Colaborador deverá, então, apresentar a certificação imediatamente após a sua obtenção, sendo certo que o prazo entre a notificação pelo departamento de recursos humanos e a obtenção da certificação não poderá ser superior a 4 meses.

Critérios para identificação de elegibilidade de profissionais transferidos

Caso haja interesse do Colaborador em mudar internamente de área e/ou atividade, o Colaborador deverá notificar o departamento de recursos humanos da Gestora que avaliará a viabilidade do pleito.

O departamento de recursos humanos também identificará e prontamente comunicará ao Colaborador sobre a necessidade de obtenção de certificação, conforme o caso.

Após a notificação, caberá ao Colaborador (caso tal transferência seja possível e aprovada pela FCL) obter a devida certificação. O processo de transferência interna somente sendo concluído mediante apresentação da certificação necessária.

Procedimentos adotados para a atualização da certificação dos profissionais que atuam em atividades elegíveis quando de seu vencimento

O departamento de recursos humanos da Gestora manterá controle das datas de vencimento das certificações dos profissionais da FCL e, com antecedência mínima de 4 meses antes do seu vencimento, notificará o Colaborador para que ele prossiga com a renovação.

Caso o Colaborador não realize a renovação de sua certificação, ele será afastado de suas atividades até regularizar sua situação, mediante apresentação de certificação válida.

Procedimentos para afastamento de profissionais que desempenhem atividades sem certificação ou com certificação vencida

Os Colaboradores não poderão desempenhar qualquer atividade elegível sem a devida certificação ou com certificação vencida. Qualquer suspeita ou constatação de que algum Colaborador esteja atuando nessa situação deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

O Colaborador transgressor será desligado automaticamente da Gestora. O desligamento automático da Gestora será documentado formalmente, indicando o motivo do afastamento, e será comunicado à ANBIMA.

Violações a este Manual

Qualquer suspeita ou violação deste Manual de Controles Internos de Certificação deve ser prontamente denunciada ao Diretor de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance decidirá a respeito da caracterização de violação ou não deste Manual, sendo que o Colaborador transgressor poderá ser punido com advertência, suspensão ou desligamento da Gestora, sem prejuízo dos

procedimentos aplicáveis caso a violação a este Código também caracterizar violação à lei ou regulamentação aplicável.

Responsável pelo Cumprimento deste Manual

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL é responsável pelo cumprimento do presente Manual.

Disposições Gerais

O presente Manual de Controles Internos de Certificação está disponível para consulta pública no website da FCL: www.fclcapital.com/pt. Ele será revisado anualmente e alterado caso o seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências.

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL.